



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1574/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2023**

O **Município de Porto Amazonas**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas, para prestação de serviços**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

05 (cinco) profissionais de nível médio **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de duração do ano letivo.

**PERÍODO, DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:**

**Data da entrega dos envelopes lacrados com os documentos e proposta da adesão e abertura: 05 de janeiro de 2024 às 14:00 horas.**

**Local: Centro de Convivência da Terceira Idade (Casa Vermelha), situada na Rua Duque de Caxias, nº215, esquina com a Rua XV de Novembro, Porto Amazonas – Pr.**

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **05 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR** pelo período que durar o ano letivo, que inicia no dia 01 de fevereiro de 2024 e encerra no dia 20 de dezembro de 2024, e demais condições especificadas no Termo de Referência.

**1.2 Descrição de vaga para prestação de serviços e valores:**

CRENCIADO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR CADA FUNCIONÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (01/fev à 20/dez)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05	R\$ 1.473,83	R\$ 7.369,15	R\$ 77.867,35
VALOR TOTAL			R\$ 77.867,35	

**1.3 Atribuições inerentes aos profissionais:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela, zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos, conferir se todos os alunos que utilizam o transporte no dia estão retornando para os lares, auxiliar na locomoção de crianças com deficiência caso necessário, tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos, executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

1.4 Quadro de Horários dos monitores de transporte escolar:

Motorista	Rota	Horário Manhã Saída (garagem)	Horário Manhã Chegada (garagem)	Horário Tarde Saída (garagem)	Horário Tarde Chegada (garagem)
Motorista 1	Nova Restinga/ Boqueirão/Escolas	05h45min	07h15min	11h30min	13h15min
Motorista 2	Procópio/Castelhanos/ Porto Velho/Perau do Corvo/Escolas	05h40min	07h15min	11h30min	13h20min
Motorista 3	Cabanha Valente/Haras Nice/Faz.Peretti/Faz.J acaré/Faz.Paulo Buzzo/Perboni/Resting a Seca/Coronel Amazonas/ Escolas	05h20min	07h25min	12h00min	13h30min
Motorista 4	Vila Reis – Escolas	06h50min	07h15min	12h00min / 18h30min	12h50min/ 18h55min
Motorista 5	Sulamérica/Pinho/ Usina/Homero Oliva/Escolas	06h40min	07h00min	12h00min	12h30min

## 2 CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar profissionais que possuam qualificações para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado.

2.2 Os interessados em se credenciar deverão apresentar conta bancária em nome próprio da pessoa física no Banco Itaú, o qual é contratado pelo Município.

2.3 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

## 3- DOCUMENTOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1 Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, são os seguintes:

**3.1.1 Para prestação de serviços de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

3.1.1.2 Cópia da Carteira de Identidade;

3.1.1.3 Cópia do CPF;

3.1.1.4 Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.1.1.5 Cópia do comprovante de endereço;

3.1.1.6 Cópia do NIT ou PIS/PASEP;

3.1.1.7 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;

3.1.1.8 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, vaga para prestação de serviços e horário de trabalho caso exerça;

3.1.1.9 Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

**4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

4.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;

4.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

4.5 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

4.6 O local de prestação de serviços será definido pelo gestor responsável pelo seu cargo, sendo possível a realização de seus serviços em diferentes prédios da prefeitura Municipal.

**5- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios, pontuação e apresentação de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação abaixo definidos:

5.1.1 Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência para monitor de transporte escolar:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea
A	Exercício de atividade profissional de cargo com mesmas atribuições na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de atuação, comprovado por contrato, carteira de trabalho.	07	5 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será 3,5 pontos)	35 PONTOS
B	Curso acima de 20 (vinte) horas específicas de atuação dos cargos.	05	2 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>45</b>

5.2 Para a classificação de desempate dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

5.2.1 Maior experiência na área específica de acordo com o quadro;

5.2.2 A maior idade, se persistir o empate.

5.3 Na data de 09 de janeiro de 2024, será publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, a classificação e resultado provisório do credenciado(a), já aplicados os critérios de desempate.

5.4 Após 03 (três) dias úteis da publicação da classificação e resultado provisório, não havendo recursos para serem julgados, será publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, a classificação e resultado final dos credenciados.

## **6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei Orçamentária para o Exercício de 2023**, sendo assegurada dotação orçamentária para o exercício seguinte e a disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso:

Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar:

**ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura**

**UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura**

**PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008-2008 – Transporte Escolar**

**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.35.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

## **7- DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1 O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

7.2 A falta à prestação do serviço sem motivo justificado (atestado médico, declarações e semelhantes) acarretará em multa de 10% para cada dia de serviço não prestado que será descontado no pagamento do mês referente.

7.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza e INSS.

7.3.1 Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

## **8- FORMALIZAÇÃO**

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.2 O presente Chamamento de Credenciamento se faz necessário para a contratação de pessoas físicas autônomas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto aos **Departamento Municipal de Educação e Cultura**.

## **9- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O credenciamento será formalizado por contrato na forma de prestação de serviços sem vínculo de emprego se tratando de um contrato temporário, com prazo de vigência estipulado para a vaga para prestação de serviços nas descrições e requisitos acima, a contar da data de sua assinatura.

## **10- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

10.1 No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

## **11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 **A gestora do contrato será a sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO**, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019.

11.2 **A fiscal do contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER**, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12- DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

12.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas.

12.2 Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

**13- DOS ANEXOS**

13.1 Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

13.1.1 Anexo I- Termo de Referência;

13.1.2 Anexo II- Minuta do Contrato de credenciamento;

13.1.3 Anexo III- Requerimento de Vaga/Serviço;

13.1.4 Anexo IV- Declaração se exerce função pública ou não.

**14- INFORMAÇÕES**

14.1 A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br)

14.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas, Paraná, pelo e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br) ou pelo telefone (42)3256-1214.

Porto Amazonas - PR, 18 de dezembro de 2023.

**Larissa Aparecida Costa**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Suzana Antunes Cezar**  
**Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Thaise Krause**  
**Membro da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a abertura de processo de credenciamento para contratação de pessoa (as) física (as) referente à prestação de serviços, onde será contratado **05 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR** pelo período que durar o ano letivo, que inicia no dia 01 de fevereiro de 2024 e encerra no dia 20 de dezembro de 2024.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 Observando a resolução nº 01/2021 do FNDE tem-se no art. 10, §3º, alínea II a necessidade da presença de monitores nos veículos de transporte escolar, visando garantir maior segurança dos estudantes e melhores condições de trabalho para os motoristas.

2.2 Seguindo essa premissa, nota-se de extrema relevância a contratação de monitores para que essa determinação seja atendida, ao passo que a contratação de tais profissionais é imprescindível para a garantia de maior segurança dos alunos e melhores condições para os motoristas.

2.3 Visto que, estes terão como algumas de suas atribuições garantir a ordem no ônibus e o controle do embarque e desembarque das crianças, o que, além de garantir a segurança dos alunos permitirá que o motorista desempenhe sua função sem atrapalhes e preocupações.

2.4 Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, que nos impede de alterar ou criar norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, vê-se a necessidade de tal contratação por meio da modalidade de credenciamento.

2.5 Ainda, informo que os credenciados deverão comparecer antes do início do ano letivo conforme item 9.1 pois estes ficarão responsáveis pela higienização e limpeza geral dos ônibus antes do início dos roteiros.

**3- ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS PROFISSIONAIS**

3.1 Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela, zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos, conferir se todos os alunos que utilizam o transporte no dia estão retornando para os lares, auxiliar na locomoção de crianças com deficiência caso necessário, tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos, executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**3.2 Quadro de Horários dos monitores de transporte escolar:**

<b>Motorista</b>	<b>Rota</b>	<b>Horário Manhã Saída (garagem)</b>	<b>Horário Manhã Chegada (garagem)</b>	<b>Horário Tarde Saída (garagem)</b>	<b>Horário Tarde Chegada (garagem)</b>
Motorista 1	Nova Restinga/ Boqueirão/Escolas	05h45mi n	07h15mi n	11h30 min	13h15 min
Motorista 2	Procópio/Castelhanos/Porto o Velho/Perau do Corvo/Escolas	05h4 0min	07h 15mi n	11h30 min	13h20 min
Motorista 3	Cabanha Valente/Haras Nice/Faz.Peretti/Faz.Jacar é/Faz.Paulo Buzzo/Perboni/Restinga Seca/Coronel Amazonas/ Escolas	05h2 0min	07h 25mi n	12h00 min	13h30 min
Motorista 4	Vila Reis – Escolas	06h5 0min	07h 15mi n	12h00 min/ 18h30 min	12h50 min/ 18h55 min
Motorista 5	Sulamérica/Pinho/Usina/H omero Oliva/Escolas	06h4 0min	07h 00mi n	12h00 min	12h30 min

**4- CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

4.1 A classificação dos profissionais que prestarão o serviço dar-se-á conforme a análise dos critérios, pontuação e apresentação de cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação abaixo definidos.

4.2 Para a classificação de desempate dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

4.2.1 Maior experiência na área específica de acordo com o quadro.

4.2.2 A maior idade, se persistir o empate.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.3 Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência para monitor educacional:

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea
A	Exercício de atividade profissional de cargo com mesmas atribuições na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de atuação, comprovado por contrato, carteira de trabalho.	07	5 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será 3,5 pontos)	35 PONTOS
B	Curso acima de 20 (vinte) horas específicas de atuação dos cargos.	05	2 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				45

#### 5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Profissional	Quantidade	Número de horas semanais para prestação do serviço
01	Monitor de Transporte Escolar	05	40

#### 6- AVALIAÇÃO DE CUSTO E VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a pesquisa de preços e análise de valores, foi calculado o ajuste através do IPCA – Índice Preços ao Consumidor Amplo. Obtivemos o valor mensal de cada contrato R\$ 1.473,83 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), o valor de cada contrato será de R\$ 15.573,47 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), para os 5 monitores, teremos um valor global de R\$ 77.867,35 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

6.2 Foi realizada pesquisa de preços, porém alguns valores encontrados são além das condições do município.

i. De acordo com consulta realizada no endereço eletrônico do Banco de Preços, a Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP no Edital nº 052/2022, Processo Administrativo nº 1178/2022 tendo como unidade requisitante a Secretaria Municipal de Educação teve como valor estimado para



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

licitação R\$ 637.333,33 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) tendo como valor para o pagamento de monitor ao mês o total de R\$ 2.414,14 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos).

ii. Ainda com base em pesquisa realizada no endereço eletrônico do Banco de Preços, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul/PR no Pregão Eletrônico nº 00057/2023-000 estabeleceu como valor máximo aceitável o total de R\$ 51.415,02 para um profissional contratado para 18 (dezoito) meses tendo como piso máximo o valor mensal de R\$ 2.856,39 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

iii. Ainda, sendo outra fonte de informação, site glassdoor traz que a média salarial para Monitora de Transporte Escolar no Brasil é de R\$ 1.556,00.<sup>1</sup>

iv. Ainda, em relação a pesquisa, no município de Dores do Turvo – MG<sup>3</sup>, o valor referente a 40 horas semanais é de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

v. De acordo com o contrato da Prefeitura de Soure-PA, o valor estabelecido no contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

6.3 Considerando as informações acima obtidas e também observando o orçamento do governo que prevê o valor de R\$ 1.421,00 como sendo o salário mínimo para o ano de 2023, conforme pesquisa realizada no endereço eletrônico do Senado Federal<sup>2</sup>.

6.4 Sendo assim, levando em conta o reajuste pelo IPCA do valor dos contratos de 2023 no município, fica estabelecido como salário base para os credenciados de 2024 o valor de R\$ 1.473,83 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir:

<b>CRENCIADO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL POR CADA FUNCIONÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL (01/fev à 20/dez)</b>
<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>05</b>	<b>R\$ 1.473,83</b>	<b>R\$ 7.369,15</b>	<b>R\$ 77.867,35</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 77.867,35</b>	

6.5 O pagamento de dezembro será proporcional aos dias trabalhados, conforme tabela abaixo:

<b>Valor integral</b>	<b>Dias trabalhados</b>	<b>Valor por dia</b>	<b>Valor mensal dezembro individual</b>	<b>Valor total</b>
R\$	17	R\$	R\$	R\$ 4.175,85



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.473,83		49,13	835,17	
----------	--	-------	--------	--

<sup>1</sup> Informação obtida no site: [https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/monitora-de-transportes-escolares-sal%C3%A1rio-SRCH\\_KO0,33.htm#:~:text=Qual%20%C3%A9%20o%20sal%C3%A1rio%20de,transportes%20escolares%20na%20sua%20regi%C3%A3o](https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/monitora-de-transportes-escolares-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0,33.htm#:~:text=Qual%20%C3%A9%20o%20sal%C3%A1rio%20de,transportes%20escolares%20na%20sua%20regi%C3%A3o). Acesso dia 01 de dezembro de 2023.

<sup>2</sup> Informação obtida no site: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2023/09/orcamento-2024-preve-salario-minimo-de-r-1-421-e-taxa-basica-de-juros-de-9-8>. Acesso dia 01 de dezembro de 2023.

<sup>3</sup> Informações obtidas no site: <https://doresdoturvo.mg.gov.br/download/arquivo/29287/artigo/>

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

7.2 Notificar o (a) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

7.3 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

7.4 Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

8.1 Cumprir todas as normas legais e de ética de acordo com sua função;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

8.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

8.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;

8.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;

8.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

8.7 Fornecer quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

8.10 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado; Não serão aceitos atestados médicos para justificar as horas não trabalhadas;

8.11 Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado o profissional com 24 horas de antecedência;

8.12 No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;

8.13 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

8.14 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;

8.15 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

8.16 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

8.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

8.18 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

## **9 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 Os credenciados devem comparecer ao Departamento de Educação situado na Rua Conrado Jeremias Schuhli, no prédio da biblioteca no primeiro dia útil após a assinatura do contrato para início das atividades pretendidas

## **10- PAGAMENTO**

10.1 O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês mediante depósito em conta



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

bancária indicada pelos profissionais contratados.

**VALOR MENSAL POR MONITOR**

<b>Mês</b>	<b>Valor (R\$)</b>
fevereiro	1473,83
março	1473,83
abril	1473,83
maio	1473,83
junho	1473,83
julho	1473,83
agosto	1473,83
setembro	1473,83
outubro	1473,83
novembro	1473,83
dezembro	835,17
<b>Total</b>	<b>15573,47</b>

10.2 A falta à prestação do serviço sem motivo justificado (atestado médico, declarações e semelhantes) acarretará em multa de 10% para cada dia de serviço não prestado que será descontado no pagamento do mês referente.

10.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza e INSS.

10.3.1 Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

Porto Amazonas, 18 de dezembro de 2023.

**Emilia Aparecida Morgado Salgado**  
*Diretora do Departamento de Educação e Cultura*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2023**

Por este instrumento de contrato de credenciamento que entre si fazem, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.572.335-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º865.490.069-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a) (ou solteiro-a), portador(a) da CI nº....., CPF nº ....., residente e domiciliado na.....doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1574/2023, INEXIGIBILIDADE Nº022/2023**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1 DO OBJETO: - O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **05 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR** pelo período que durar o ano letivo, que inicia no dia 01 de fevereiro de 2024 e encerra no dia 20 de dezembro de 2024, e demais condições especificadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 O Contratado prestará os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo 40 (quarenta) horas semanais nas dependências da contratante, devendo iniciar a prestação dos serviços em até 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, conforme as seguintes atribuições:

**3.1.1 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela, zelar pela limpeza do transporte



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

durante e depois do trajeto, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos, conferir se todos os alunos que utilizam o transporte no dia estão retornando para os lares, auxiliar na locomoção de crianças com deficiência caso necessário, tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos, executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

3.1.2 Quadro de Horários dos monitores de transporte escolar:

Motorista	Rota	Horário Manhã Saída (garagem)	Horário Manhã Chegada (garagem)	Horário Tarde Saída (garagem)	Horário Tarde Chegada (garagem)
Motorista 1	Nova Restinga/Boqueirão/Escolas	05h45min	07h15min	11h30min	13h15min
Motorista 2	Procópio/Castelhanos/Porto Velho/Perau do Corvo/Escolas	05h40min	07h15min	11h30min	13h20min
Motorista 3	Cabanha Valente/Haras Nice/Faz. Peretti/Faz. Jacaré/Faz. Paulo Buzzo/Perboni/Restinga Seca/Coronel Amazonas/Escolas	05h20min	07h25min	12h00min	13h30min
Motorista 4	Vila Reis – Escolas	06h50min	07h15min	12h00min/ 18h30min	12h50min/ 18h55min
Motorista 5	Sulamérica/Pinho/Usina/Homero Oliva/Escolas	06h40min	07h00min	12h00min	12h30min

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Vigência do presente contrato é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Segunda (objeto), as importâncias abaixo relacionadas para a prestação de serviços:

##### VALOR MENSAL POR MONITOR

Mês	Valor (R\$)
fevereiro	1473,83





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

março	1473,83
abril	1473,83
maio	1473,83
junho	1473,83
julho	1473,83
agosto	1473,83
setembro	1473,83
outubro	1473,83
novembro	1473,83
dezembro	835,17
<b>Total</b>	<b>15573,47</b>

5.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

6.2 A falta à prestação do serviço sem motivo justificado (atestado médico, declarações e semelhantes) acarretará em multa de 10% para cada dia de serviço não prestado que será descontado no pagamento do mês referente.

6.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza e INSS.

6.3.1 Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

7.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

8.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1.1.2 A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Nona deste contrato, segundo o caso;

8.1.1.3 A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

8.1.1.4 Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

8.1.1.5 Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

8.1.1.6 Por razão de caso fortuito ou força maior;

8.1.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2 Pelo profissional credenciado:

8.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada o Município de Porto Amazonas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

8.3 É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 Da contratante:

9.1.1 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

9.1.2 Notificar o (a) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

9.1.3 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2 Da contratada:

9.2.1 Cumprir todas as normas legais e de ética de acordo com sua função;

9.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

9.2.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

9.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;

9.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;

9.2.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

9.2.7 Fornecer quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- 9.2.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 9.2.10 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado; Não serão aceitos atestados médicos para justificar as horas não trabalhadas;
- 9.2.11 Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado o profissional com 24 horas de antecedência;
- 9.2.12 No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;
- 9.2.13 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 9.2.14 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- 9.2.15 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 9.2.16 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 9.2.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 9.2.18 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.
- 10.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 10.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o profissional credenciado da prestação do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 11.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura**  
**UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008-2008 – Transporte Escolar**  
**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.35.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 **A gestora do contrato será a sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO**, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019.

12.2 **A fiscal do contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER**, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS**

13.1 Face a prestação de serviços de caráter pessoal não serão exigidas garantias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

15.3 O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, mencionado no Preâmbulo (Fundamentação Legal) e servirá de base para interpretação dos casos omissos e que eventualmente surja divergências entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Elias Jocid Gomes da Costa  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº011/2023**

**REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVIÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ horas, atuação a ser desempenhada junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, vinculado ao **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº011/2023 para credenciamento de Monitor de Transporte Escolar, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT.**

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº011/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE 05 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Porto Amazonas – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº011/2023

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, e em especial para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, que:

( ) NÃO EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

( ) EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ENTIDADE EMPREGADORA: \_\_\_\_\_

FORMA DE PROVIMENTO: \_\_\_\_\_

VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Amazonas – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura do Requerente